

LEI Nº753/2022.

**Ementa:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Calumbi para o exercício de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## CAPÍTULO I Abrangência

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Calumbi para o exercício de 2023, e fixa a despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

- I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Direta e indireta, incluindo os fundos municipais.

## CAPÍTULO II Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Da Estimativa da Receita

**Art. 2º.** A receita total estimada no mesmo valor da despesa total é de **R\$ 40.162.052,12** (quarenta milhões e cento e sessenta e dois mil e cinquenta e dois reais e doze centavos), sendo:

- I – Orçamento fiscal: R\$ 26.368.840,44 (vinte e seis milhões e trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).
- II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 13.793.211,68 (treze milhões e setecentos e noventa e três mil e duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos), onde:

- a) R\$ 6.291.984,68 (seis milhões e duzentos e noventa e um mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), compreende receitas de saúde;

